




4700

4700

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 20/08/14
às _____ horas

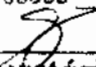


Funcionário Responsável

Ofício nº 3060/2014-GAPRE

Maringá, 08 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 21/08/14


1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1307/2014-CMM que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei n. 9.256/2012, que dispõe sobre a dispensa da revista dos portadores de marcapasso ou aparelhos similares por portas magnéticas com dispositivo de segurança, anexamos parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTO: Cumprimento da Lei nº 9256/2012


INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO Nº: 40902/2014

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 1307/2014-CMM, pelo qual solicita informações, para fins de esclarecimento público, se a Lei nº 9.256/2012 está sendo cumprida, esclarecemos que, segundo informações do PROCON Maringá e ainda nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Maringá, não foram encontradas denúncias acerca do descumprimento da referida lei. Quanto a sua regulamentação, esclarecemos que se trata de lei autoaplicável, sendo desnecessária a regulamentação para seu cumprimento.

Maringá, 18 de julho de 2014.


LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador Geral